



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386; sala-301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 156/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 31 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.497,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovaní Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

*P.L. nº 4759/2022*

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

31/MAR/2022 14:59 000017809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4759...../2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.497,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.497,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.392.0112.0.007 – APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROJETOS E AÇÕES ARTISITICO-HISTÓRICO-CULTURAL  
(372) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 5.497,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.392.0112.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS  
(375) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 5.497,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.497,00 e dá outras providências.

Justifica-se a suplementação para possibilitar abertura de edital de chamamento público, através de Lei nº 13.019/2014, visando selecionar OSC parceira a fim de realizar evento do calendário de eventos voltados à preservação e promoção da cultura gaúcha.

Segue anexo plano de aplicação nº 03/2022.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 31 de março de 2022.

  
**Giovanni Anestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

03/2022 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:  
FINALIDADE:

Descrição – 007 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e turístico	Quant.	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 5.497,00</b>

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar  
 Especial  
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
007	33.50.41	1	372	R\$ 5.497,00
<b>TOTAL</b>				

Origem dos recursos:

<input type="checkbox"/> Superávit financeiro	Recurso	Reduzido	Valor

<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
0009	33.50.41	1	375	R\$ 5.497,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.497,00</b>

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

  
Mariana ALVES DOS SANTOS  
Controlador Interno/SECULTUR  
Controlador Interno  
SECULTUR

  
Secretaria de Município da Cultura e Turismo  
STENER CAMARGO DE OLIVEIRA  
Secretário de Município de Cultura e Turismo  
SECULTUR

DE ACORDO  
COM O PROJETO  
DE LEI  
